

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 04/12/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0011369-16.1998.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Requerente: Rosana Mastrofrancisco
Requeridos: Durval Olivio e outro

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 99/100: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora (fl. 99) a qual é declarada insubsistente.

## Extingo o processo com fundamento no inciso II, do art. 794,

**do CPC.** Declaro inválida e ineficaz a adjudicação das partes ideais levada a efeito nestes autos. Determino que se junte ao processo a carta de adjudicação, já que se tornou ineficaz. Sem custas finais. Os processos em apenso deverão ser remetidos ao arquivo, em definitivo.

P. R. I. C. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 06 de dezembro de 2013.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.